



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 27/2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 11.947/09 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Processo n.º 27/2023

Dispensa de Licitação n.º 03/2023

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, MG, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Jacutinga, com sede na Praça dos Andradas, s/n.º, centro, Jacutinga, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Reginaldo Sydine Luiz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34 da Lei 14.284/2021 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de Agricultores Familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei 11.326/06, com dispensa de licitação, durante o período de Fevereiro a Dezembro de 2023. Os Grupos Formais/Informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do **dia 06.02.2023 ao dia 27.02.2023, sendo que a habilitação e projeto de venda serão analisados no dia 28.02.2023 às 09 horas**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacutinga, localizada na Praça dos Andradas, s/n.º, centro, e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, Jacutinga, Minas Gerais.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE (AGF). Abacate, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	3,55	1.065,00
2	ABOBRINHA VERDE (AGF) Abobrinha in natura, apresentando formato cilíndrico, firme com pescoço, coloração da casca verde e estrias escuras, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga.	300	KG	4,50	1.350,00
3	ACELGA (AGF) Alongada, extra, peso por unidade maior que 2,00 kg, apresentando coloração branco creme e nervuras brancas, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho, não podendo apresentar os defeitos como: podridão, manchado e murcho.	2000	KG	5,13	10.260,00
4	ALFACE CRESPA (AGF). Alface crespa, tipo: fresca, de primeira qualidade, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. Cada unidade (cabeça) deverá pesar aproximadamente 270 gramas.	900	UN	3,92	3.528,00
5	ALFACE CRESPA ROXA (AGF). Alface crespa roxa, tipo: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes e roxas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica, oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes, acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 270 gramas.	900	UN	5,20	4.680,00
6	ALFACE LISA - AGF - Pe de tamanho medio, folhas padrao liso, com coloracao verde, sem partes estragadas e amareladas e ensacados adequadamente	3000	MC	5,09	15.270,00
7	ALHO (AGF) Inteiro, sem perda de bulbo, livre de brotado, chocho, deteriorado, desidratado, queimado, polpa externa com perfuração de praga ou dano mecânico.	300	KG	26,54	7.962,00
8	AMORA CONGELADA (AGF). Fruta, tipo: amora, apresentação: congelada, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas adequadas, higienizadas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem 1 quilo.	100	EB	25,30	2.530,00
9	BANANA PRATA I (AGF) Fruta alongada, tamanho médio, de casca lisa e tenra, coloração amarelado, sem partes estragadas e amassadas, grau de	10000	KG	8,35	83.500,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

	amadurecimento apropriado para consumo.				
10	BATATA DOCE (AGF). Batata doce tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme. isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	250	KG	5,94	1.485,00
11	BATATA ESCOVADA I (AGF) Comum escovada, tamanho médio e uniformes, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	5000	KG	8,05	40.250,00
12	BETERRABA (AGF) In natura, bulbos de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, passado.	600	KG	4,94	2.964,00
13	BISCOITO DE POLVILHO COM BETERRABA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e beterraba. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG	58,30	11.660,00
14	BISCOITO DE POLVILHO COM CENOURA (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e cenoura. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG	58,30	11.660,00
15	BISCOITO DE POLVILHO COM ORA-PRO—NÓBIS (AGF). Biscoito, ingredientes: polvilho, sal, óleo de soja, ovo, água e ora-pro-nóbis. Acondicionado em embalagens plásticas atóxicas.	200	KG	58,30	11.660,00
16	BROCOLIS RAMOSO (AGF) Pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde média, botões florais graúdos de coloração verde escura, deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: murcho, passado.	300	KG	5,49	1.647,00
17	CAFE EM PO (AGF) Torrado e moído, qualidade recomendável: café superior DW cafés das espécies arábicas e ou robusta conilon, constituído no mínimo por grãos de café tipo 06 – classificação oficial brasileira, embalados em pacotes de 500 g, com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega do produto, as embalagens deverão estar condicionadas em fardos ou em caixas de papelão, com peso variando de 5 kg e 10 kg.	450	KG	37,00	16.650,00
18	CEBOLA (AGF) Tamanho médio, com casca íntegra, sem presença de fungos, tenra e com brilho, turgescer, intactas e bem desenvolvidas.	800	KG	7,24	5.792,00
19	CENOURA I (AGF). Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, grau de amadurecimento apropriado para consumo.	400	KG	3,15	1.260,00
20	CHEIRO VERDE (AGF). Salsinha e cebolinha, maço de tamanho médio, fresco, folhas com coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas.	2000	MC	3,22	6.440,00
21	CHUCHU (AGF) Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento.	300	KG	2,89	867,00
22	COUVE MAÇO (AGF). Couve, tipo: extra, com folhas íntegras e frescas, em tamanho uniforme, verde-escuras, sem manchas amareladas. devem ser ensacadas adequadamente, apresentação: maço. O maço deve conter no mínimo 8 folhas.	2000	MC	3,77	7.540,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

23	COUVER FLOR (AGF). Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150	KG	7,33	1.099,50
24	ESPINAFRE (AGF). Espinafre, maço tipo extra, com folhas integra e frescas, verde escuras, sem manchas amareladas. Estar isento de umidade externa, anormal, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Cada maço deve estar ensacado adequadamente em material plástico atóxico.	500	MC	3,84	1.920,00
25	FEIJAO SACA 60 KG (AGF). Grupo 1, classe cores, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade recomendada de até 14%, isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. Saca de 60 quilos.	50	SC	670,04	33.502,00
26	INHAME (AGF). Inhame, raiz de tamanho médio, polpuda e grossa, in natura, limpa, escovada e condicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade. podendo ser orgânico.	150	KG	15,94	2.391,00
27	IOGURTE (AGF). Iogurte, tipo: artesanal, derivado do leite pasteurizado, ingredientes: leite, açúcar, aroma, fermento e sorbato de potássio. Frasco contendo 01 litro. Deverá ser entregue sob refrigeração em temperatura máxima de 7º C (conforme legislação vigente). Deverá conter na embalagem rótulo com a identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária.	300	LT	15,58	4.674,00
28	MANDIOCA DESCASCADA (AGF) Branca, embalada em saco plástico esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas higienizadas, corte em tolete com aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria Cvs-06/99, de 20/03/99 e Código do consumidor, Portaria 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	900	KG	6,60	5.940,00
29	MANDIOQUINHA SALSA (AGF). Mandioquinha salsa, tipo: in natura, fresca, deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência.	300	KG	15,39	4.617,00
30	MARACUJA (AGF) De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	KG	19,35	5.805,00
31	MORANGO (AGF). Morango, tipo: in natura, de primeira qualidade, tamanho médio (diâmetro de 15 a35 mm), acondicionados em bandejas plásticas. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá estar	1000	CX	9,27	9.270,00



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

	isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física ou doenças. A caixa deverá conter 4 bandejas com 250 g da fruta cada, totalizando 1 kg de morangos.				
32	OVO DE GALINHA FRESCO (AGF). Ovo, origem: galinha, qualidade: fresco, sem rachaduras na casca, sendo a casca rígida, embalados em cartelas limpas, envoltas por plástico transparente PVC com identificação do produtor e o respectivo selo de inspeção sanitária municipal.	2500	DZ	11,25	28.125,00
33	PEPINO (AGF) Caipira, extra (comprimento maior que 15cm), casca lisa com coloração verde clara, textura da polpa macia, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave, passado, virose, murcho.	800	KG	6,22	4.976,00
34	QUEIJO MINAS FRESCAL (AGF). Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária. Queijo, tipo: minas frescal, queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite com coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não com ação de bactérias lácticas específicas. cor, odor e sabor específicos. Composição: apenas a base de leite pasteurizado de primeira qualidade, isento de quaisquer conservantes. Deverá permanecer em temperatura máxima de 7º C e ser entregue sob refrigeração. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente. Deverá conter na embalagem rótulo de identificação do produtor, prazo de validade e selo de inspeção sanitária.	250	KG	49,54	12.385,00
35	REPOLHO BRANCO (AGF) Verde, cabeça arredondada, tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	1000	KG	2,74	2.740,00
36	TOMATE I (AGF) Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas, grau de amadurecimento para consumo, não apresentar os defeitos: podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento, queimado de sol grave, imaturo.	2000	KG	10,41	20.820,00
37	VAGEM (AGF) Para consumo fresco, o lote deverá apresentar homogeneidade visual no tamanho, não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo: dano mecânico ou na casca, passada e podridão.	150	KG	9,29	1.393,50
Valor total da Chamada Pública					R\$ 389.678,00

VALOR MEDIO DE MERCADO: R\$ 389.678,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais).



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

- Preço de aquisição é o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no presente edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme resolução nº 6/2020, art. 31, FNDE.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, até a data indicada no preâmbulo deste edital, em envelopes colados e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA
PROCESSO Nº. 27/2023
DISPENSA Nº 03/2023
ENVELOPE N. 01
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA
PROCESSO Nº. 27/2023
DISPENSA Nº. 03/2023
ENVELOPE N. 02
“PROJETO DE VENDA”
NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

2.2. Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

2.3. Cada grupo formal só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

2.4. Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 3 e 4 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP física do agricultor familiar participante ou DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou DAP JURÍDICA;

III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES:

Os grupos formais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas deverão apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

VI - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários em normativas específicas, quando for o caso.

3.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. ENVELOPE N. 02 - DO PROJETO DE VENDA:

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26, de 17/06/2013, e RESOLUÇÃO Nº 25).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na data fixada no preâmbulo deste edital. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) úteis dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2013 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, ou Empreendedor Familiar Rural.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. A partir da data fixada no preâmbulo deste edital, a comissão permanente de licitações realizará análise e julgamento para aprovação ou não, da documentação dos interessados.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

5.2. Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita nos itens 3 e 4.

5.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.6. Caso a Chamada Pública não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.3 e 5.4.

5.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.9. Para definição dos preços de referência observar-se-á o artigo 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, o art. 39, inciso I da Resolução nº 06/2020 e a Resolução 21/21, devendo respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

6. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

6.1. Os proponentes classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, sito à Praça dos Andrada, s/n, centro, Jacutinga/MG, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de desclassificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado será publicado em até 02 (dois) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de chamada pública, o nome do fornecedor (grupo formal), e a especificação do produto.

6.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitações, com auxílio do Conselho de Alimentação Escolar, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

6.4. Serão realizadas avaliações sensoriais de todos os produtos sob pena de desclassificação dos mesmos, de acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013;

6.5. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais poderão ser apresentados na forma eletrônica, pelo e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada, na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, no horário das 08h às 17h.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

7.2. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal – setor de protocolo, localizado na Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG.

7.6. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser enviados a Comissão Permanente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

7.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela comissão permanente serão entranhados nos autos do presente processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com os projetos de venda selecionados e cuja amostra seja aprovada.

8.1.1. O responsável do projeto de venda selecionado será convocado pela Prefeitura Municipal de Jacutinga para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.1.2 Caso o responsável não atenda à convocação, será automaticamente excluído do presente Chamamento Público.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A contratada deverá entregar os alimentos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

Licitações, e obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

9.2. A entrega dos alimentos será parcelada, diretamente no Núcleo da Merenda, localizado na Rua José Fernandes Ribeiro, ao lado da Câmara Municipal, Centro, em Jacutinga – MG.

9.3. O produto que não corresponder com as exigências desta chamada será devolvido, ficando a fornecedora sujeita a substituir o produto no Núcleo da Merenda, no prazo máximo de 1 dia (24 horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.

9.4. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Fazenda do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento do objeto nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato e assinatura do gestor do contrato.

10.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51 - CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

= (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal sob as seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
401	2023	020503	12.306.1010.2055.0000	3.3.90.30.07

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

12.4. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jacutinga, situado na Praça dos Andradas s/n.º, centro, Jacutinga, MG, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h., ou através do e-mail: comissaopermanente@jacutinga.mg.gov.br

12.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

12.6. A participação na presente Chamada Pública implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

12.7. Os participantes desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

12.8. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, por ano civil, referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, bem como na minuta contratual anexa no presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente credenciamento é o da Comarca de Jacutinga, MG, excluído qualquer outro.

14.2. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

14.2.1. ANEXO I – Minuta do contrato;

14.2.2. ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação Escolar.

14.2.3. ANEXO III - Modelo termo de recebimento.

Jacutinga, 26 de janeiro de 2023.

REGINALDO
SYDINE
LUIZ:03214748
645

Assinado de forma
digital por
REGINALDO SYDINE
LUIZ:03214748645

Reginaldo Sydine Luiz
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato nº ____

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA, MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Reginaldo Sydine Luiz, inscrito no CPF sob o nº 032.147.486-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor individual ou grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei 8.666/93 e na Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta no Processo nº 27/2023, Dispensa nº 03/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 27/2023, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil/por entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Os contratados fornecedores ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do ano letivo de 2023.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 27/2023

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome	CNPJ	DAP	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
401	2023	020503	12.306.1010.2055.0000	3.3.90.30.07

CLÁUSULA NONA:

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, pela Secretaria de Fazenda do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

do objeto nas condições e quantidades exigidas na ordem de fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato e assinatura do gestor do contrato.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jacutinga e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.1.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

11.1.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.1.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2. O contratado deverá efetuar as entregas de acordo com seu projeto de venda.

12.3. Manter as condições físico sanitárias na execução do objeto

12.4. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

13.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o convencionado neste contrato e repasse do FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 27/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Resolução 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou mediante protocolo de recebimento transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jacutinga, ____ de _____ de 2023.

REGINALDO SYDINE LUIZ
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



Folha nº _____

Visto _____

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO III - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto 3. Quantidade 4. Unidade 5. Valor Unitário 6. Valor Total (*)

7. Totais

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$

_____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora